



ESTADO DA BAHIA

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

## LEI N. 918/2010

Publicado no atrió da Prefeitura  
Municipal de Canavieiras de acordo  
com art. 99 da lei orgânica Municipal  
Em

Resp. pela Publicação

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio entre o Município de Canavieiras e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1.º** Fica o Município de Canavieiras, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Canavieiras e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA.

**Art. 2.º** O objeto do Convênio é a intermediação pelo IEL/BA, na qualidade de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, de estágio supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências da Colaboradora, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



ESTADO DA BAHIA

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS


§ 1º. O Convênio de que trata o caput deste Artigo obedecerá a todas as exigências previstas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com especial atenção ao quanto estatuído no § 3º do Artigo 5º da referida Lei.

§ 2º. A vigência do Convênio será até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 04 de maio de 2010.

  
ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL